




# Código de Conduta

Agrupamento de Escolas de Paços de Ferreira



Ano Letivo 2021/2022  
Aprovado em Conselho Pedagógico de 11/01/2022

## Índice

1. Introdução .....	3
2. Princípios .....	3
3. Procedimentos .....	3
4. Objetivos .....	4
5. Definição dos papéis dos membros da comunidade educativa .....	4
6. Operacionalização .....	5
6.1. Pré-escolar .....	5
6.2. Primeiro Ciclo do Ensino Básico .....	7
6.3. Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico .....	9

## **1. Introdução**

---

*Educar cidadãos para o sucesso, responsáveis e ativos no exercício da sua cidadania, envolvendo toda a comunidade.*

(Missão do AVEPF)

A criação deste Código de Conduta decorreu da emergência da promoção da disciplina, prevenção da indisciplina e do reconhecimento de que o bom comportamento é fundamental para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem e da relação pedagógica entre professores e crianças/alunos bem como fundamental para um bom ambiente entre todos os membros da comunidade educativa.

O Código de Conduta é assim o documento que estabelece diretrizes de comportamento e ação para os elementos da Comunidade Educativa do AVEPF.

## **2. Princípios**

---

### **Respeito**

Todos os membros da comunidade educativa devem adotar comportamentos que respeitem os direitos, a propriedade e a segurança de si próprio e dos que o rodeiam.

### **Responsabilidade**

Todos os membros da comunidade educativa devem assumir a responsabilidade pelo seu comportamento no sentido de manter um bom ambiente na sua Escola.

### **Igualdade**

Proibição de qualquer forma de discriminação, para que todos os membros da comunidade educativa gozem de igualdade de oportunidade/tratamento, independentemente da sua etnia, cor, credo, nacionalidade, género, idade, ideologia, origem social ou quaisquer outras características distintivas.

## **3. Procedimentos**

---

Os procedimentos a adotar devem:

- a) Aplicar a lei, nomeadamente as normas constantes do Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei nº 51/2012, de 5 de setembro) que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação e as regras definidas no Regulamento Interno do Agrupamento;
- b) Recolher informações e proceder a avaliações factuais sobre casos de indisciplina;
- c) Ser coerentes e ter em consideração a individualidade de cada criança/aluno;
- d) Ter em conta a opinião de cada uma das partes envolvidas oferecendo oportunidade de intervir;
- e) Promover a autorregulação, num quadro de modificação de comportamentos inadequados;
- f) Ser monitorizados de forma sistemática.

#### **4. Objetivos**

---

- a) Identificar as situações de indisciplina, dando-lhes, uma resposta o mais célere possível;
- b) Promover a aplicação de critérios de imparcialidade e de justiça nos juízos;
- c) Uniformizar os procedimentos de caráter disciplinar;
- d) Educar os crianças/alunos para uma cidadania ativa e responsável.

#### **5. Definição dos papéis dos membros da comunidade educativa**

---

Para a efetiva resolução dos problemas são chamados a participar todos os intervenientes diretos no processo.

##### Compete aos docentes e não docentes:

- a) Fazer cumprir as regras de bom comportamento e educação;
- b) Fazer cumprir as regras definidas neste Código de Conduta e no RI do AVEPF;
- c) Em caso de não cumprimento das regras:
  - ✓ Advertir;
  - ✓ Repreender;
  - ✓ Encaminhar devidamente cada caso, de acordo com este manual.

##### Compete às crianças/alunos:

- a) Cumprir as regras definidas neste Código de Conduta e no RI do AVEPF;
- b) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os colegas;
- c) Respeitar a autoridade do pessoal docente e não docente;
- d) Tratar com respeito e correção os colegas;
- e) Preservar os espaços e equipamentos;
- f) Estudar e esforçar-se para atingir o melhor desempenho possível.

##### Compete aos Encarregados de Educação:

Os pais/encarregados de educação são os principais responsáveis pelos deveres de assiduidade e disciplina dos filhos/educandos.

- a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
- a) Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, procedendo com correção no seu comportamento e empenho no processo de ensino;
- b) Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica;
- c) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e incutir nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- d) Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar instaurado ao seu educando, participando nos atos e procedimentos para os quais for notificado e, sendo aplicada a este medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade;
- e) Comparecer na escola sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado;

f) Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando.

## 6. Operacionalização

### 6.1. Pré-escolar

A sala de atividades da Educação Pré-escolar é um espaço de diálogo, de vivência e de convivência democrática.

Muitas vezes a criança adota um determinado comportamento, porque tem necessidade de chamar a atenção, de se destacar no meio das outras crianças ou adultos, manifestando comportamentos inadequados.

Tipo de comportamento disruptivo	Atuação	Propostas de medidas a aplicar
Não cumprir as regras associadas aos diferentes espaços escolares.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Chamada de atenção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Advertência (chamada verbal de atenção a criança) e correção do comportamento.</li> </ul>
Não respeitar os pares ou os seus trabalhos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reflexão acerca do comportamento.</li> </ul>	
Não acatar as indicações da educadora ou auxiliar de ação educativa.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientar a criança no sentido de que percecionem que o seu comportamento não foi correto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Reforço da advertência oral.</li> </ul>
Gritar ou correr na sala de atividades.		<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Reparar pedindo desculpas oral e com um abraço.</li> </ul>
Desarrumar inadvertidamente jogos ou outros materiais.		
Agressão física e/ ou verbal.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Interromper a agressão afastando as crianças;</li> <li>• Ouvir cada um dos intervenientes;</li> <li>• Analisar a situação;</li> <li>• Orientar a criança no sentido de que percecionem que o seu comportamento não foi correto;</li> <li>• Avisar a criança para que tenha noção de que deve alterar o seu comportamento;</li> <li>• Refletir em conjunto sobre o que esteve errado;</li> <li>• “Afastamento temporário” da criança da atividade (ex.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Advertência (chamada verbal de atenção á criança) e correção do comportamento</li> <li>✓ Afastamento temporário da atividade.</li> <li>✓ Reparar pedindo desculpas oral e com um abraço;</li> </ul> <p><u>Nota:</u> O objetivo é que a criança compreenda que apenas voltará à atividade quando estiver mais calma. Com esta técnica depois de aplicada, e associada a uma utilização de reforços</p>

	sentando-a numa cadeira).	positivos, pretende-se que conduza aos efeitos pretendidos.
Reincidência na agressão física e/ou verbal.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Articular com a família, no sentido de perceber se existem fatores que levem a criança a manifestar os comportamentos disruptivos;</li> <li>• Delinear, em conjunto, estratégias de modo a haver uma ação concertada Escola/Família, tendo em vista a resolução do comportamento desadequado;</li> <li>• No caso de não se obter sucesso com as estratégias adotadas, recorrer à intervenção do SPO/ GAAF.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ De acordo com o SPO/GAAF em articulação com a educadora e família.</li> </ul>
Incumprimento sistemático de regras.		

## 6.2. Primeiro Ciclo do Ensino Básico

Nível	Tipo de comportamento disruptivo	Atuação	Propostas de medidas a aplicar
1 - Ligeiro	Entrar e sair na sala de aula de forma desordeira.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação da ocorrência pelo professor ao E.E. via caderneta.</li> <li>• Preenchimento da respetiva “Participação de ocorrência disciplinar” pelo professor (se ocorrer na sala de aula) e entrega ao (a) Coordenador (a) de Estabelecimento</li> <li>• Preenchimento da “Participação da ocorrência disciplinar” (se ocorrer fora da sala de aula) por qualquer professor ou membro do pessoal não docente e entrega ao (a) Coordenador (a) de Estabelecimento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Advertência (chamada verbal de atenção ao aluno) e correção do comportamento.</li> <li>✓ Repreensão oral.</li> <li>✓ Limpeza do espaço que sujou.</li> </ul>
	Sentar-se de forma incorreta na sala de aula.		
	Usar linguagem imprópria inadvertidamente.		
	Não cumprir as regras associadas aos diferentes espaços escolares.		
	Intervir despropositadamente na sala.		
	Conversar/ brincar durante as aulas.		
	Levantar sem autorização.		
	Dirigir-se ao professor/assistente operacional utilizando o tratamento por “tu”.		
	Não acatar as indicações do professor ou do assistente operacional.		
	Gritar ou usar tom incorreto.		
	Provocar os colegas.		
Atirar lixo para o chão.			
2 - Grave	Reincidir em qualquer uma das infrações ligeiras.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participação da ocorrência disciplinar ao (a) Coordenador (a) de Estabelecimento;</li> <li>• Entrega da participação disciplinar ao GD;</li> <li>• Preenchimento da proposta, pelo TT em articulação com o (a) Coordenador (a) de Estabelecimento, de aplicação de uma medida corretiva para</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Medidas corretivas (de acordo com o artigo 26, Lei 51/12 de 5 de setembro):</b></li> <li>✓ Tarefas e atividades de integração na Escola e na comunidade.</li> <li>✓ Condicionamento no acesso a determinados</li> </ul>
	Não cumprir sistematicamente as regras associadas aos diferentes espaços escolares.		
	Usar linguagem imprópria propositadamente.		
	Danificar material escolar/dos pares/outros		
	Instigar conflitos verbais ou		

	físicos com os colegas.		
	Alterar a informação contida em qualquer documento entregue pelo professor (sem indicação do mesmo).		
		<p>entregar no GD;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação ao EE da ocorrência e da medida a aplicar.</li> <li>• Comunicação ao EE da ocorrência e da medida a aplicar, caso esta exista, pelo meio mais expedito.</li> </ul>	<p>espaços escolares.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ No caso de dano de material, responsabilização do EE pela substituição do mesmo ou pagamento em valor monetário.</li> <li>• <b>Medidas disciplinares sancionatórias -de acordo com o artigo 28, Lei 51/12 de 5 de setembro (averbamento no respetivo PIA).</b></li> <li>✓ Repreensão registada.</li> <li>✓ Suspensão por um dia útil pelo Diretor, após audiência do visado.</li> </ul>
3 – Muito graves	Reincidência em qualquer uma das infrações graves.		
	Roubar/furtar.		
	Emitir ofensas verbais para com os pares/ professores/ assistentes operacionais.		
	Ameaçar/intimidar os pares/ professores/ assistentes operacionais.		
	Usar de violência física com os pares/ professores/ assistentes operacionais.		
	Recusar o cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada.		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participação da ocorrência disciplinar ao (a) Coordenador (a) de Estabelecimento;</li> <li>• Entrega da participação disciplinar ao GD.</li> <li>• O (a) Coordenador (a) de Estabelecimento convoca o EE para o informar da ocorrência.</li> <li>• O (a) Coordenador (a) de Estabelecimento articula com o GD a medida a aplicar.</li> <li>• A medida é comunicada ao EE.</li> <li>• Participação pelo GD à GNR/ CPCJ/Tribunal menores/segurança Social.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Medidas corretivas (de acordo com o artigo 28, Lei 51/12 de 5 de setembro):</b></li> <li>✓ Reposição ou substituição do objeto furtado ou pagamento em valor monetário.</li> <li>✓ Condicionamento no acesso a determinados espaços escolares.</li> <li>• <b>Medidas disciplinares sancionatórias - de acordo com o artigo</b></li> </ul>



			<b>28, Lei 51/12 de 5 de setembro (averbamento no respetivo PIA).</b>
<b>Nível</b>	<b>Tipo de comportamento disruptivo</b>	<b>Atuação</b>	<b>Propostas de medidas a aplicar</b>
	Entrar e sair na sala de aula de		<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Suspensão de 2 a 3 dias úteis.</li> <li>✓ Instauração de um processo disciplinar.</li> <li>✓ Suspensão de 4 a 12 dias úteis.</li> </ul>

### 6.3. Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico

1 - Ligeiro	forma desordeira.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação da ocorrência pelo professor ao E.E. via caderneta.</li> <li>• Preenchimento da respectiva “Participação de ocorrência disciplinar” pelo professor (se ocorrer na sala de aula).</li> <li>• Preenchimento da “Participação da ocorrência disciplinar” (se ocorrer fora da sala de aula) por qualquer professor ou membro do pessoal não docente e entrega ao DT.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Advertência (chamada verbal de atenção ao aluno) e correção do comportamento.</li> <li>✓ Repreensão oral.</li> <li>✓ Limpeza do espaço que sujou.</li> </ul>
	Sentar-se de forma incorreta na sala de aula.		
	Usar linguagem imprópria inadvertidamente.		
	Não cumprir as regras associadas aos diferentes espaços escolares		
	Intervir despropositadamente na sala.		
	Conversar/ brincar durante as aulas.		
	Levantar sem autorização.		
	Dirigir-se ao professor/assistente operacional utilizando o tratamento por “tu”.		
	Não acatar as indicações do professor/assistente operacional.		
	Gritar ou usar tom incorreto.		
	Provocar os colegas.		
	Mascar pastilha elástica nas aulas.		
Atirar lixo para o chão.			
2 - Grave	Reincidir em qualquer uma das infrações ligeiras.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Marcação de falta disciplinar, com ou sem ordem de saída da sala de aula.</li> <li>• Com ordem de saída de sala de aula encaminhamento para o GAAF, por um funcionário, preenchimento de documento de reflexão sobre o comportamento e/ou</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Medidas corretivas (de acordo com o artigo 26, Lei 51/12 de 5 de setembro):</b></li> <li>✓ Tarefas e atividades de integração na Escola e na comunidade, podendo para o efeito ser aumentado o período diário ou semanal de permanência do aluno</li> </ul>
	Não cumprir sistematicamente as regras associadas aos diferentes espaços escolares.		
	Usar linguagem imprópria propositadamente.		
	Danificar material escolar/dos pares/outros		
	Instigar conflitos verbais ou		

	físicos com os colegas.		
	Alterar a informação contida em qualquer documento entregue pelo professor (sem indicação do mesmo).		
	Utilizar qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor.	<p>tarefa designada pelo professor.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Preenchimento da respetiva “Participação de ocorrência disciplinar e entrega ao DT.</li> <li>• Ordem de saída do espaço escolar, preenchimento da respetiva participação de ocorrência por qualquer professor ou membro do pessoal não docente (se ocorrer fora da sala de aula).</li> <li>• Entrega da participação disciplinar no GD pelo DT.</li> <li>• Preenchimento da proposta, pelo DT, de aplicação de uma medida corretiva para entregar no GD.</li> <li>• Comunicação ao EE da ocorrência e da medida a aplicar, caso esta exista, pelo meio mais expedito.</li> <li>• No caso de apreensão de material multimédia, o mesmo será entregue desligado no GD, em envelope fechado e devidamente identificado. Este só poderá ser levantado pelo EE, assinando um documento, acusando a receção do mesmo.</li> </ul>	<p>na escola.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Condicionamento no acesso a determinados espaços escolares.</li> <li>✓ No caso de dano de material, responsabilização do EE pela substituição do mesmo ou pagamento em valor monetário.</li> <li>• <b>Medidas disciplinares sancionatórias - de acordo com o artigo 28, Lei 51/12 de 5 de setembro (averbamento no respetivo PIA pelo Diretor).</b></li> <li>✓ Repreensão registada</li> <li>✓ Suspensão por um dia útil pelo Diretor, após audiência do visado.</li> </ul>
3 – Muito graves	Reincidência em qualquer uma das infrações graves.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Marcação de falta disciplinar, ordem de saída da sala de aula e encaminhamento para o GAAF, por um funcionário. (se ocorrer na sala de aula).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Medidas corretivas (de acordo com o artigo 28, Lei 51/12 de 5 de setembro):</b></li> <li>✓ Reposição ou</li> </ul>
	Roubar/furtar.		
	Emitir ofensas verbais para com os pares/ professores/		

assistentes operacionais.		substituição do objeto furtado ou pagamento em valor monetário.
Ameaçar/intimidar os pares/ professores/ assistentes operacionais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fora do contexto de sala de aula, encaminhamento para o GAAF por um assistente operacional ou professor.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Condicionamento no acesso a determinados espaços escolares.</li> </ul>
Usar de violência física com os pares/ professores/ assistentes operacionais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reflexão do aluno acerca da gravidade do comportamento disruptivo, orientada por um elemento do GAAF.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Mudança de turma.</li> </ul>
Recusar o cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preenchimento da respectiva “Participação de ocorrência disciplinar” e entrega ao DT, via email ou presencialmente no próprio dia.</li> <li>• Ordem de saída do espaço escolar, preenchimento da respectiva participação de ocorrência por qualquer professor ou membro do pessoal não docente e entrega ao DT, via email ou presencialmente, de preferência no próprio dia. (se ocorrer fora da sala de aula).</li> <li>• Entrega da participação disciplinar no GD pelo DT, logo após a sua receção.</li> <li>• O Diretor de Turma comunica ao E.E. a ocorrência pelo meio mais expedito.</li> <li>• O Diretor de Turma articula com o GD a aplicação de uma medida.</li> <li>• O DT convoca o EE, pelo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Medidas disciplinares sancionatórias - de acordo com o artigo 28, Lei 51/12 de 5 de setembro (averbamento no respetivo PIA pelo Diretor).</b></li> <li>✓ Repreensão registada</li> <li>✓ Suspensão de 2 a 3 dias úteis.</li> <li>✓ Instauração de um processo disciplinar.</li> <li>✓ Suspensão de 4 a 12 dias úteis.</li> </ul>

		meio mais expedito para reunião na escola para tomada de conhecimento da medida a aplicar.	
--	--	--	--

AVEPF, 07 de janeiro de 2022

**A equipa de trabalho:**

Carla Valente

Clara Cunha

Clara Santos

Diana Silva

Isilda Meneses

M<sup>a</sup> Graça Alves

Susana Duarte